

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Me. Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Valdir Aparecido de Souza
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

SECONS

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CONSEA

Câmara de Graduação – CGR

Processo: 23118.000347/2017-97

Parecer: 2092/CGR

Assunto: Retificação de Resolução

Assunto Complemento: Solicitação de retificação de itens do Calendário Acadêmico 2017

Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira

Relator: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

I – RELATÓRIO

O processo versa sobre a solicitação da PROGRAD com proposta de retificação do Calendário Acadêmico 2017 encaminhada pela Diretoria de Registro Acadêmico, constam nove folhas.

- ✓ Folha 01 – Memorando nº 39 da PROGRAD para SECONS;
- ✓ Folha 02– Retificação apontada pela PROGRAD;
- ✓ Folhas 03 a 08– Memorando 019/DIRCA/UNIR;
- ✓ Folha 09 – Despacho 0084/2017/SECONS ao Presidente dos Conselhos Superiores e à Presidência da CGR.

II – ANÁLISE

O Processo nº 23118.000347/2017-97 que versa sobre solicitação da DIRCA em ajustar o Calendário Acadêmico 2017. As justificativas estão relacionadas nas folhas 05, 06, 07 e 08. Trata-se de sobreposição de procedimentos que inviabilizam o processamento das informações e que foram identificados pela DIRCA. A saber, pelas mesmas letras das páginas supramencionadas:

PROCEDIMENTOS INICIAIS:

“Oferta de disciplinas no SINGU”, “Renovação de matrículas via SINGU” e “Processamento de matrículas” não podem ocorrer de forma simultânea, pois são interdependentes de sequenciados. A seguir daremos uma breve explanação do fluxo desses procedimentos:

1) Oferta de disciplinas no SINGU:

Este procedimento é de competência dos departamentos dos cursos de graduação da UNIR. E consiste em, semestralmente, os departamentos registrarem no SINGU as

disciplinas que serão ofertadas no período específico, para que os alunos possam, por meio do sistema, renovarem suas matrículas. Caso o departamento não ofereça as disciplinas, os alunos, ao acessarem o SINGU para a realização da renovação de matrículas, encontrarão em branco (vazio) o campo destinado a este procedimento. Deste modo, ao serem especificados no calendário vigente “Prazo máximo para a oferta de disciplinas no SINGU – Departamentos: 1º Semestre - 10/03/2017” e “Renovação de matrícula via SINGU: 1º Semestre – 06 a 17/03/2017” percebe-se uma intersecção de quatro dias nos períodos citados, o que não é possível de ocorrer, uma vez que o procedimento de renovação de matrícula depende da finalização do procedimento de oferta de disciplinas.

2) Renovação de matrícula via SINGU:

Procedimento a ser realizado semestralmente pelo aluno. Consiste em acessar o SINGU e, no campo “rematricula”, selecionar as disciplinas necessárias para o cumprimento de créditos no semestre. Somente é possível de ser realizado após a os departamentos terem efetuado a oferta de disciplinas, de maneira tal que estes dois procedimentos não podem ser concomitantes. A renovação de matrículas não garante a efetivação de matrícula, pois há a necessidade de conferência do cumprimento de pré-requisitos, número máximo de alunos permitidos por turma, choque de horários, entre outros. Estas verificações são realizadas pela DTI através de um procedimento denominado “Processamento de matrículas”, procedimento este que somente pode ser realizado após o encerramento do período de renovação de matrículas e que demanda tempo superior a dois dias. Nos períodos aprovados para esses procedimentos no calendário acadêmico 2017, percebe-se a intersecção entre os períodos, e tempo insuficiente para o processamento de matrículas, uma vez que no 1º semestre tem-se: “Renovação de matrícula via SINGU – 06 a 17/03/2017” e “Processamento de matrículas – DTI – 16 a 17/03/2017” e, no 2º semestre, têm-se: “Renovação de matrícula via SINGU – 01 a 06/03/2017” e “Processamento de matrículas – DTI – 07 a 08/03/2017”.

3) Processamento de Matrículas – DTI:

Procedimento a ser realizado pela DTI, semestralmente, após o término do período de renovação de matrículas. Consiste em, depois de encerrado o período de renovação de matrículas, todas as solicitações realizadas pelos alunos e constantes em banco de dados da DTI, serem analisadas pelo SINGU com a finalidade de verificar impedimentos quanto à permanência do aluno nas disciplinas solicitadas ou a aptidão do aluno e consequente permanência nas disciplinas solicitadas. As listas de chamada e aproveitamento somente são geradas pelo sistema através da realização deste procedimento. Além disso, somente após este período é possível DIRCA e SERCAs a verificação no número de vagas disponíveis para reintegração de matrícula, matrícula especial e inclusão de disciplinas e redimensionamento de matrícula.

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS:

1) “Redimensionamento de matrícula”, “Reintegração de matrícula”, “Matrícula especial” e “Inclusão de disciplinas” dependem da disponibilização do número de vagas nos cursos e disciplinas ofertadas no semestre. Deste modo, somente é possível de ser realizado após o “Processamento de matrículas”. Em razão da data para o Processamento de matrícula estar equivocada, devendo ser alterada para 07/08 a 14/08/2017 no 2º semestre, há a necessidade de também retificar as datas de redimensionamento, reintegração, matrícula especial e inclusão de matrículas para 15/08 a 16/08/2017 no 2º semestre.

2) Entrega de solicitações deferidas (ou indeferidas) dos procedimentos de “Redimensionamento de matrícula”, “Reintegração de matrícula”, Matrícula especial” e “Inclusão de disciplinas”: procedimento a ser realizado pelos departamentos dos cursos de graduação da UNIR, mediante análise e emissão de parecer em documento físico. Ocorre após a realização dos pedidos dos alunos e, em razão da data para os procedimentos enumerados no item anterior estar equivocada, devendo ser alterada, é necessário também proceder a retificação na data de entrega das solicitações deferidas (ou indeferidas) para 14/08/2017 no 2º semestre.

3) **“Prazo máximo para o processamento de matrículas dos casos de redimensionamento de pedidos de matrícula, de reintegração, inclusão de disciplinas – DIRCA/SERCA”.**

Estes procedimentos são realizados de forma manual, ou seja, os técnicos responsáveis pelos registros e controle dos cursos de graduação, tanto na DIRCA quanto nas SERCAs, necessitam de tempo maior para realizar estas tarefas, pois casão a caso os processos são avaliados e os registros realizados no sistema de maneira individual e manual. Em razão da data para o “Prazo máximo para a entrega de solicitações” ser 23/03/2017 – 1º semestre e, no 2º semestre, dever ser alterada para 14/08/2017, há a necessidade de retificar as datas para “processamento” para 24/03/2017- 1º semestre e 17/08/2017 – 2º semestre.

4) **“Trancamento geral ou parcial”**

Procedimento que consiste na interrupção temporária, parcial ou geral, das atividades acadêmicas por parte dos alunos. Um aluno com o *status* de “Trancamento” não perde o vínculo com a UNIR. O trancamento tem validade por um semestre e, ao final o acadêmico deve acessar o SINGU e realizar a renovação de matrícula.

O Regimento Geral da UNIR, em seu Artigo 112 diz:

O trancamento geral ou parcial não poderá ocorrer se o discente tiver mais de 25% de faltas na carga horária da(s) disciplina(s).

Em outras palavras, é permitida a realização de trancamento de matrícula aos alunos que ainda não estiverem reprovados por faltas.

A única forma de garantir que os alunos não efetuem o trancamento de matrícula (geral ou parcial) tendo reprovado em alguma disciplina é fixando, em calendário acadêmico, a data limite para a solicitação deste procedimento até o 25º dia letivo, dos 100 (cem dias) disponíveis. Deste modo, não se pode antecipar ou postergar esta data.

No calendário acadêmico 2017 aprovado, percebe-se que no 1º semestre houve a postergação da data limite para solicitação de trancamento e, no 2º semestre, a antecipação da data limite, devendo estas datas serem retificadas para 04/04/2017 – 1º semestre e 18/09/2017 – 2º semestre.

5) **“Prazo máximo para os Departamentos encaminharem os trancamentos para DIRCA/SERCA”**

Este procedimento somente é realizado após a data limite para a solicitação de trancamento (geral ou parcial). Em razão da retificação proposta no item anterior, é necessário ajustar essas datas para 07/04/2017 – 1º semestre e 21/09/2017 – 2º semestre.

Retificações propostas para o calendário acadêmico 2017:

PRAZO MÁXIMO PARA OFERTA DE DISCIPLINAS NO SINGU - DEPARTAMENTOS	1º Semestre de 2017	01/03/2017
	2º Semestre de 2017	28/07/2017
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS VIA SINGU	1º Semestre de 2017	02 a 11/03/2017
	2º Semestre de 2017	29/07 a 06/08/2017
PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS - DTI	1º Semestre de 2017	12/03 a 19/03/2017
	2º Semestre de 2017	07/08 a 14/08/2017
SOLICITAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO DE MATRÍCULA, REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA, MATRÍCULA ESPECIAL E INCLUSÃO DE DISCIPLINA VIA PROTOCOLO ACADÊMICO.	1º Semestre de 2017	20 a 21/03/2017
	2º Semestre de 2017	15 a 16/08/2017
PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS DE REDIMENSIONAMENTO DE MATRÍCULA, DE REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA, DE MATRÍCULA ESPECIAL E DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA NA DIRCA/SERCA – DEPARTAMENTOS.	1º Semestre de 2017	23/03/2017
	2º Semestre de 2017	18/08/2017
PRAZO MÁXIMO PARA PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS DOS CASOS DE REDIMENSIONAMENTO DE PEDIDOS DE MATRÍCULA, DE REINTEGRAÇÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINAS – DIRCA/SERCA.	1º Semestre de 2017	31/03/2017
	2º Semestre de 2017	25/08/2017
PRAZO MÁXIMO PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO PARCIAL OU GERAL VIA PROTOCOLO ACADÊMICO.	1º Semestre de 2017	04/04/2017
	2º Semestre de 2017	18/09/2017
PRAZO MÁXIMO PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM OS TRANCAMENTOS PARA DIRCA/SERCA.	1º Semestre de 2017	07/04/2017
	2º Semestre de 2017	21/09/2017

III – PARECER:

Considerando as justificativas postadas pela DIRCA no processo em tela, sou de parecer FAVORÁVEL aos ajustes sugeridos e que sejam retificadas as datas do Calendário Acadêmico 2017 conforme proposta em tela.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2017.

Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

Relator CGR/CONSEA

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA

Câmara de Graduação - CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 03.03.2017

Processo: 23118.000347/2017-97

Parecer: 2092/CGR

Assunto: Retificação de Resolução

Assunto Complemento: Solicitação de retificação de itens do Calendário Acadêmico 2017

Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira

Relator: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

Decisão:

Na 155ª sessão ordinária, em 23.02.2017, a Câmara acompanha o parecer 2092/CGR, cujo relator é “FAVORÁVEL aos ajustes sugeridos e que sejam retificadas as datas do Calendário Acadêmico 2017 conforme proposta em tela”.

A Câmara ainda faz as seguintes emendas modificativas: à folha 02 do processo:

PRAZO MÁXIMO PARA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DISCIPLINAS – DEPARTAMENTOS	1º semestre de 2017	A partir da data de publicação
Abertura das inscrições do Processo discente para ingresso em 2018	Após a divulgação do resultado do ENEM 2017	Definida no cronograma do processo seletivo

Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente